



Número: **0001566-10.2026.2.00.0806**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do CE**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará**

Última distribuição : **11/06/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
REGISTRO IMOVEIS 3ª ZONA DA COMARCA DE FORTALEZA - CNS 015719 - TJCE (REQUERENTE)			
SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA (REQUERENTE)			
3º OFICIO REGISTRO IMOVEIS DA COMARCA DE TIANGUA - CNS 019745 - TJCE (REQUERENTE)			
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
8086736	06/07/2026 15:48	OFÍCIO	OFÍCIO



Ofício Circular nº 392/2026/CGJCE

Fortaleza, data da assinatura digital.

Às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal

Processo nº 0001566-10.2026.2.00.0806 (PJeCor)

Assunto: Comunicação de indícios de falsificação em Escritura Pública.

Senhores(as) Corregedores(as)-Gerais,

Com os cordiais cumprimentos de estilo, encaminho, para conhecimento e adoção das providências que entenderem cabíveis, cópia do expediente de ID 7943449, encaminhado pelo Cartório do Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE, por meio do qual comunica a apresentação de cópia de Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, supostamente lavrada em 17 de setembro de 2024, perante o Cartório do 3º Ofício de Notas da Comarca de Tianguá/CE, havendo indícios de falsificação do referido instrumento público.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará





Número: **0001566-10.2026.2.00.0806**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do CE**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará**

Última distribuição : **11/06/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
REGISTRO IMOVEIS 3ª ZONA DA COMARCA DE FORTALEZA - CNS 015719 - TJCE (REQUERENTE)			
SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA (REQUERENTE)			
3º OFICIO REGISTRO IMOVEIS DA COMARCA DE TIANGUA - CNS 019745 - TJCE (REQUERENTE)			
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
8030829	25/06/2026 15:22	Decisão	Decisão
7942638	11/06/2026 12:39	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
7943449	11/06/2026 12:39	FRAUDE - CART RI 3Z FORTALEZA	Documento Diverso



Corregedoria Geral da Justiça

Processo n. 0001566-10.2026.2.00.0806

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

Interessado(a): REQUERENTE: REGISTRO IMOVEIS 3ª ZONA DA COMARCA DE FORTALEZA - CNS 015719 - TJCE, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, 3º OFICIO REGISTRO IMOVEIS DA COMARCA DE TIANGUA - CNS 019745 - TJCE

Interessado(a): REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de ofício advindo do Cartório do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Fortaleza, por meio do qual comunica a apresentação de cópia de Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, supostamente lavrada em 17/09/2024, sob o Livro nº 50, fls. 186/187, Ato nº 6.854, perante o Cartório do 3º Ofício de Notas de Tianguá.

Nesse contexto, em razão das circunstâncias evidenciadas, determino:

a) a expedição de ofício circular direcionado a todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará e Juízes Corregedores Permanentes, bem como a todas as Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para que tomem ciência da possível falsificação relatada no documento de id. 7943449;

b) a intimação do Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Tianguá/CE para apuração dos fatos narrados, devendo ser instaurado procedimento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, cumprindo-lhe informar a esta Corregedoria, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências adotadas, indicando o número do processo autuado.

À Gerência Administrativa para providências.

Fortaleza, data registrada na assinatura eletrônica.

MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

Corregedora-Geral da Justiça



CGJ05L/06





CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Requerente: Registro de Imóveis 3ª Zona da Comarca de Fortaleza

Requerido: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Ofício nº 0681/2026 - Falsificação de instrumento público notarial

INFORMAÇÃO

Excelentíssima Senhora Desembargadora,

Trata-se de Ofício, comunicando que foi apresentado na serventia supracitada, cópia de Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, supostamente lavrada em 17 de setembro de 2024, no Livro nº 050, fls. 186/187, Ato nº 6.854, perante o Cartório Neves - 3º Ofício de Notas da Comarca de Tianguá, e posteriormente o documento foi apresentado por advogada regularmente constituída pelos interessados, relatando a existência de suposta fraude relacionada ao referido instrumento público, posto isto, encaminha para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Informo, para os devidos fins que este Protocolo consultou os sistemas PJeCOR, SAJADM e não localizou/identificou ação com as partes mencionada acerca da matéria em questão. Destacamos ainda, que inconsistências nos dados cadastrados podem gerar pesquisas equivocadas comprometendo a exatidão das informações elaboradas.

Aos 11 dias do mês de junho, faço remessa dos autos para análise e providências necessárias ao Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

PROTOCOLO CGJ -CE





Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 11/06/2026 12:38:22

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061112382235000000007478909>

Número do documento: 26061112382235000000007478909



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80620269330702

Nome original: 2026.06.02 0681.2026 MALOTE DIGITAL 3º OFICIO Comunicaç
ão de falsificação de instrumento público notarial - CGJCE-Assinado.pd
f

Data: 02/06/2026 15:30:19

Remetente:

Solange De Castro Almeida
Fortaleza - Cartório Registro de Imóveis 3ª Zona
TJCE

Documento: assinado.

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE FALSIFICAÇÃO DE INSTRUMENTO PÚBLICO NOTARIAL - I
GEDORIA - OFÍCIO Nº 0681 2026



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) CORREGEDOR (A) DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Assunto: Comunicação de falsificação de instrumento público notarial

SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, brasileira, casada, serventuária da justiça, portadora da cédula de identidade nº 2008465227-0 SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 213.233.133-20, residente e domiciliada em Fortaleza – CE, com endereço profissional adiante informado, oficiala titular do TERCEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.573.513/0001-78, situado em Fortaleza – CE, na Rua Joaquim Nabuco, 2336 – Aldeota, CEP 60125-121, torifortalezaadm@gmail.com, vem, à douta presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Pela presente, esta Oficiala Registradora vem, respeitosamente, submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça notícia de fatos que podem caracterizar, em tese, a prática de ilícitos penais e/ou infrações de natureza legal ou administrativa relacionados a instrumento público apresentado nesta serventia, para conhecimento e adoção das providências que Vossa Excelência entender cabíveis.

1. FUNDAMENTO NORMATIVO

A presente comunicação é formulada em observância ao disposto no art. 1.141 do Provimento nº 04/2023/CGJCE (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará), segundo o qual o Oficial de Registro deverá comunicar à Corregedoria-Geral da Justiça a existência de indícios de crime ou de violação de norma legal ou administrativa relacionados aos instrumentos apresentados perante a serventia, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

De igual modo, o art. 51, inciso XIV, do referido diploma normativo estabelece como dever do delegatário comunicar ao Juiz Corregedor Permanente, à Corregedoria-Geral da Justiça e ao Ministério Público a ocorrência de infrações éticas, legais ou normativas de que tenha conhecimento no exercício de suas atribuições.



2. DOS FATOS

O presente expediente refere-se à apresentação, nesta serventia, de cópia de **Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários**, supostamente lavrada em 17 de setembro de 2024, no Livro nº 050, fls. 186/187, Ato nº 6.854, perante o Cartório Neves – 3º Ofício de Notas da Comarca de Tianguá/CE.

O documento foi apresentado em 27 de maio de 2026 por advogada regularmente constituída pelos interessados, que relatou a existência de suposta fraude relacionada ao referido instrumento público e informou que os herdeiros alegadamente envolvidos não teriam celebrado o negócio jurídico nele consignado.

Em razão da apresentação do documento, foi inicialmente aberto o talão de serviço nº 01/005032, destinado exclusivamente à conferência documental, com a correspondente entrega de recibo à apresentante.

Posteriormente, por cautela e visando ao adequado controle dos atos eventualmente relacionados ao imóvel objeto da escritura, esta serventia procedeu à prenotação das cópias apresentadas sob o nº 335.034, vinculada ao talão de serviço nº 01/200609, em 1º de junho de 2026, bem como promoveu a abertura de expediente interno de acompanhamento sob o nº 01/008754.

A escritura apresentada tem por objeto direitos hereditários incidentes sobre o imóvel matriculado sob o nº 3.234 desta serventia.

Conforme consta do fôlio real, o imóvel encontra-se registrado em nome de **Jonas Ildefonso Filho** e sua esposa **Ivone Bertha Paiva Carneiro**, possuindo as características descritas na respectiva matrícula, cuja cópia acompanha a presente comunicação.

Segundo o teor do instrumento apresentado, os herdeiros do Espólio de Jonas Ildefonso Filho teriam cedido direitos hereditários incidentes sobre o referido imóvel a terceiro cessionário. Todavia, conforme relato da apresentante e documentação por ela juntada, especialmente cópia de representação criminal protocolizada perante autoridade policial competente, os supostos cedentes afirmam não ter participado da celebração do negócio jurídico retratado na escritura pública.

3. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA SERVENTIA

Recebida a notícia dos fatos, esta serventia adotou as seguintes medidas administrativas:

- a) recepcionou a documentação apresentada para análise preliminar e conferência documental;
- b) procedeu à abertura do talão de serviço nº 01/005032 para fins de mera conferência;



c) realizou a prenotação das cópias apresentadas sob o nº 335.034, vinculada ao talão de serviço nº 01/200609;

d) instaurou expediente interno de acompanhamento sob o nº 01/008754, destinado ao controle de eventual ingresso de títulos relacionados ao imóvel objeto da comunicação;

e) expediu nota devolutiva informativa à apresentante, consignando as providências administrativas adotadas;

f) promove a presente comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça, em cumprimento aos deveres previstos no Código de Normas.

Registra-se que, até a presente data, **não foi apresentado nem prenotado nesta serventia qualquer formal de partilha, escritura pública de inventário ou outro título destinado à transmissão do imóvel com fundamento na escritura pública objeto da presente comunicação.**

4. DA AUSÊNCIA DE ATO REGISTRAL E DA ATUAÇÃO DA SERVENTIA

Cumpre destacar que nenhum ato de averbação ou registro foi praticado na matrícula nº 3.234 com fundamento no instrumento ora questionado.

Da mesma forma, inexistente qualquer ato registral relacionado à transferência de direitos decorrentes do alegado negócio jurídico constante da escritura apresentada.

As providências adotadas por esta serventia restringiram-se ao recebimento da documentação, à sua análise preliminar, à adoção de mecanismos internos de controle e ao cumprimento dos deveres legais de comunicação às autoridades competentes.

Desse modo, a serventia não participou da elaboração, formalização, circulação ou utilização do instrumento questionado, limitando sua atuação ao exercício regular das atribuições legais e fiscalizatórias inerentes à atividade registral, observando os princípios da legalidade, da prudência e da segurança jurídica.

5. REQUERIMENTO

Diante do exposto, considerando os indícios de possível ocorrência de ilícitos penais e/ou infrações legais ou administrativas relacionados ao instrumento apresentado, esta Oficiala Registradora, em cumprimento ao disposto nos arts. 51, inciso XIV, e 1.141 do Provimento nº 04/2023/CGJCE, submete os fatos ao conhecimento dessa Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, requerendo a adoção das providências que entender cabíveis.



Por cautela e em observância aos princípios da proteção de dados pessoais, da presunção de inocência e do devido processo legal, os nomes e demais dados identificadores dos envolvidos não são reproduzidos detalhadamente no corpo desta comunicação, encontrando-se, contudo, integralmente documentados nos anexos que a instruem.

Por fim, registra-se que esta serventia atuou com observância estrita da legislação e das normas de regência, adotando tempestivamente as medidas administrativas compatíveis com a situação apresentada, inexistindo qualquer ato registral praticado com fundamento no título questionado, razão pela qual não há participação ou responsabilidade da unidade pelos fatos ora noticiados.

6. MINISTÉRIO PÚBLICO

Informa-se ainda que esta Oficiala Registradora encaminhará comunicação formal e cópia integral da documentação digitalizada ao órgão do Ministério Público, para as providências que entender cabíveis, em fiel observância ao disposto no art. 1.141 do Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará.

Sem mais para o momento, renova-se a esta douta Corregedoria os protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo esta serventia à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Fortaleza – CE, 02 de junho de 2026.

SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA
3º Ofício de Registro de Imóveis
Oficiala Registradora





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NL8ST-AHGYB-RF6GG-9YJ6Q

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA (CPF 213.233.133-20)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/NL8ST-AHGYB-RF6GG-9YJ6Q>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/NL8ST-AHGYB-RF6GG-9YJ6Q>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80620269330701

Nome original: 2026.06.02 0682.2026 MALOTE DIGITAL 3º OFICIO Comunicaç
ão de indícios de falsificação de instrumento público notarial - PGJCE
-Assinado.pdf

Data: 02/06/2026 15:30:19

Remetente:

Solange De Castro Almeida
Fortaleza - Cartório Registro de Imóveis 3ª Zona
TJCE

Documento: assinado.

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE FALSIFICAÇÃO DE INSTRUMENTO PÚBLICO NOTARIAL - I
GEDORIA - OFÍCIO Nº 0681 2026



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PROCURADOR (A)-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Assunto: Comunicação de indícios de falsificação de instrumento público notarial

SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, brasileira, casada, serventuária da Justiça, portadora da cédula de identidade nº 2008465227-0 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 213.233.133-20, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, com endereço profissional adiante informado, Oficiala Titular do **TERCEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.573.513/0001-78, situado na Rua Joaquim Nabuco, nº 2336, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60125-121, e-mail: torifortalezaadm@gmail.com, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Pela presente, esta Oficiala Registradora submete ao conhecimento desse Ministério Público notícia de fatos que podem caracterizar, em tese, a prática de ilícitos penais relacionados a instrumento público apresentado nesta serventia, para a adoção das providências investigatórias e legais que forem reputadas cabíveis.

1. FUNDAMENTO NORMATIVO

A presente comunicação é formulada em observância ao disposto no art. 1.141 do Provimento nº 04/2023/CGJCE (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará), que determina ao Oficial de Registro a comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça dos indícios de crime ou de violação de norma legal ou administrativa relacionados aos instrumentos apresentados perante a serventia, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

Igualmente, o art. 51, inciso XIV, do referido diploma normativo estabelece como dever funcional do delegatário comunicar ao Ministério Público a ocorrência de infrações éticas, legais ou normativas de que tenha conhecimento no exercício de suas atribuições.

A presente comunicação também encontra fundamento nos arts. 127 e 129, inciso I, da Constituição Federal, que atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e a promoção privativa da ação penal pública, bem como nos arts. 25, inciso IV, alínea “a”, e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, que conferem à Instituição atribuições para promover a apuração de fatos potencialmente caracterizadores de infrações penais.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7XRBW-RMGUK-T4PZP-3893V>.



2. DOS FATOS

O presente expediente refere-se à apresentação, nesta serventia, de cópia de **Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários**, supostamente lavrada em 17 de setembro de 2024, no Livro nº 050, fls. 186/187, Ato nº 6.854, perante o Cartório Neves – 3º Ofício de Notas da Comarca de Tianguá/CE.

O documento foi apresentado em 27 de maio de 2026 por advogada regularmente constituída pelos interessados, que relatou a existência de suposta fraude relacionada ao referido instrumento público e informou que os herdeiros alegadamente envolvidos não teriam celebrado o negócio jurídico nele consignado.

Em razão da apresentação do documento, foi inicialmente aberto o talão de serviço nº 01/005032, destinado exclusivamente à conferência documental, com a correspondente entrega de recibo à apresentante.

Posteriormente, por cautela e visando ao adequado controle dos atos eventualmente relacionados ao imóvel objeto da escritura, esta serventia procedeu à prenotação das cópias apresentadas sob o nº 335.034, vinculada ao talão de serviço nº 01/200609, em 1º de junho de 2026, bem como promoveu a abertura de expediente interno de acompanhamento sob o nº 01/008754.

A escritura apresentada tem por objeto direitos hereditários incidentes sobre o imóvel matriculado sob o nº 3.234 desta serventia.

Conforme consta do fôlio real, o imóvel encontra-se registrado **em nome de Jonas Ildefonso Filho e sua esposa Ivone Bertha Paiva Carneiro**, possuindo as características descritas na respectiva matrícula, cuja cópia acompanha a presente comunicação.

Segundo o teor do instrumento apresentado, os herdeiros do Espólio de Jonas Ildefonso Filho teriam cedido direitos hereditários incidentes sobre o referido imóvel a terceiro cessionário. Todavia, conforme relato da apresentante e documentação por ela juntada, especialmente cópia de representação criminal protocolizada perante autoridade policial competente, os supostos cedentes afirmam não ter participado da celebração do negócio jurídico retratado na escritura pública.

3. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA SERVENTIA

Recebida a notícia dos fatos, esta serventia adotou as seguintes medidas administrativas:

- a) recepcionou a documentação apresentada para análise preliminar e conferência documental;
- b) procedeu à abertura do talão de serviço nº 01/005032 para fins de mera conferência;



c) realizou a prenotação das cópias apresentadas sob o nº 335.034, vinculada ao talão de serviço nº 01/200609;

d) instaurou expediente interno de acompanhamento sob o nº 01/008754, destinado ao controle de eventual ingresso de títulos relacionados ao imóvel objeto da comunicação;

e) expediu nota devolutiva informativa à apresentante, consignando as providências administrativas adotadas;

f) promoveu comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, em observância ao disposto no Código de Normas.

Registra-se que, até a presente data, não foi apresentado nem prenotado nesta serventia qualquer formal de partilha, escritura pública de inventário ou outro título destinado à transmissão do imóvel com fundamento na escritura pública objeto da presente comunicação.

4. DA AUSÊNCIA DE ATO REGISTRAL E DA ATUAÇÃO DA SERVENTIA

Cumpre destacar que nenhum ato de averbação ou registro foi praticado na matrícula nº 3.234 com fundamento no instrumento ora questionado.

Da mesma forma, inexistente qualquer ato registral relacionado à transferência de direitos decorrentes do alegado negócio jurídico constante da escritura apresentada.

As providências adotadas por esta serventia restringiram-se ao recebimento da documentação, à sua análise preliminar, à adoção de mecanismos internos de controle e ao cumprimento dos deveres legais de comunicação às autoridades competentes.

Desse modo, a serventia não participou da elaboração, formalização, circulação ou utilização do instrumento questionado, limitando sua atuação ao exercício regular das atribuições legais e fiscalizatórias inerentes à atividade registral, observando os princípios da legalidade, da prudência e da segurança jurídica.

5. DO ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Os fatos ora comunicados podem, em tese, guardar relação com delitos contra a fé pública e o patrimônio, especialmente aqueles previstos nos arts. 171, 297, 299 e 304 do Código Penal, sem prejuízo de eventual enquadramento jurídico diverso que venha a ser apurado pelas autoridades competentes.



Todavia, esta Oficiala Registradora não emite juízo conclusivo acerca da ocorrência de ilícito penal, limitando-se a comunicar os fatos e os indícios que chegaram ao seu conhecimento em razão do exercício da atividade delegada, para análise e apuração pelos órgãos competentes.

6. REQUERIMENTO

Diante do exposto, esta Oficiala Registradora, em observância ao disposto no art. 51, inciso XIV, e no art. 1.141 do Provimento nº 04/2023/CGJCE, submete os fatos ao conhecimento desse Ministério Público do Estado do Ceará, requerendo sejam adotadas as providências investigatórias e legais que entender cabíveis.

Por cautela e em observância aos princípios da proteção de dados pessoais, da presunção de inocência e do devido processo legal, os dados pessoais dos envolvidos não são reproduzidos de forma exaustiva no corpo desta comunicação, encontrando-se integralmente documentados nos anexos que a instruem.

Registra-se, por fim, que esta serventia atuou com estrita observância da legislação e das normas de regência, adotando tempestivamente todas as providências administrativas compatíveis com a situação apresentada, inexistindo qualquer ato registral praticado com fundamento no título questionado, razão pela qual não possui qualquer participação nos fatos noticiados.

Permanecendo à disposição para prestar esclarecimentos complementares ou encaminhar documentação adicional que se faça necessária.

Termos em que,

Comunica e requer providências.

Fortaleza/CE, 02 de junho de 2026.

SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA
Oficiala Registradora
3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7XRBW-RMGUK-T4PZP-3893V>.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7XRBW-RMGUK-T4PZP-3893V

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA (CPF 213.233.133-20)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7XRBW-RMGUK-T4PZP-3893V>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7XRBW-RMGUK-T4PZP-3893V>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80620269330700

Nome original: N° Solicitação 01.200609.pdf

Data: 02/06/2026 15:30:19

Remetente:

Solange De Castro Almeida

Fortaleza - Cartório Registro de Imóveis 3ª Zona

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE FALSIFICAÇÃO DE INSTRUMENTO PÚBLICO NOTARIAL - I
GEDORIA - OFÍCIO N° 0681 2026



3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CE

Oficial: Solange de Castro Almeida

Substitutos: Karla Patrícia de Castro Almeida Vieira

CNPJ: 06.573.513/0001-78

CEI: 00700057435402

[Via Cartório]

SOLICITAÇÃO - REGISTRO E AVERBAÇÃO

Nº Prenotação: 335034

Nº Solicitação: 01/200609

Nº Atendimento: 20260601000044

Recebido em: 01/06/2026 às 10:20

Entregar no dia: 16/06/2026 às 10:20

Parte Interessada

Nome: Terceiro Ofício De Registro De Imóveis

CPF/CNPJ: 06.573.513/0001-78

Fones: (085) 32617-977

Apresentante

Nome: Terceiro Ofício De Registro De Imóveis

CPF/CNPJ: 06.573.513/0001-78

Fones: (085) 32617-977

Títulos Envolvidos:

MT-3234 3ª Zona

Código	Atos a serem praticados	Valor Ref. (R\$)	Qtd.	Valor (R\$)
007025	PRENOTAÇÃO	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00

Itens de Composição:

EMOLUMENTOS	FERMOJU	SELO	ISS	FAADEP	FRMMP
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					TOTAL: R\$ 0,00

Forma de Pagamento

ISENTO

Valor

R\$ 0,00

Atenção: Após a conferência, os valores acima poderão ser alterados, caso sejam constatados outros atos a serem realizados, o que será previamente comunicado. (art.14/Lei 6.015/73)

Informações complementares:

OBS: POSSIVEL ESCRITURA FALSA



3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CE

Oficial: Solange de Castro Almeida

Substitutos: Karla Patrícia de Castro Almeida Vieira

CNPJ: 06.573.513/0001-78

CEI: 00700057435402

[Via Cartório]

SOLICITAÇÃO - REGISTRO E AVERBAÇÃO

Nº Prenotação: 335034

Nº Solicitação: 01/200609

Nº Atendimento: 20260601000044

Observações:

1. A prenotação tem validade de 20 dias úteis, a partir de quando a parte deverá comparecer a esta serventia para que seja gerada nova mediante solicitação e pagamento, de forma que seja garantido o direito de preferência.
2. A Entrega do processo será feita exclusivamente com a nota de emolumentos.
3. Em caso de nota devolutiva, por ocasião da apresentação de novos documentos poderão surgir novas pendências a serem sanadas, (Art. 1.150 §3, do Prov. 04/2023 CGJ-CE).
4. Verificar a data de entrega informada neste recibo e retornar à serventia para ciência da análise no prazo de 10 dias contados da protocolização sendo o cliente responsável por acompanhar o trâmite desta solicitação através de nosso site ou o telefone.
5. São deveres dos notários e dos oficiais de registro, dentre outros: realizar o descarte dos documentos respeitando o disposto no Provimento nº 50/2015 do CNJ ou outra regulamentação que vier a substituí-lo, (art. 41, XXIII, do Provimento 04/2023 CGJ-CE).
6. Se o documento, uma vez prenotado, não puder ser registrado, ou o apresentante desistir do seu registro, a importância relativa às despesas, será restituída, deduzida a quantia correspondente às buscas, à prenotação e aos repasses ao Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública, com estrita observância da Tabela de Emolumentos da época, sem qualquer atualização. (Art. 206 Lei nº 6.015/73 c/c Art. 1.146, § 6º, I, II, do Provimento 04/2023 CGJ-CE).
7. Ressalta-se que esta Serventia Extrajudicial atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018), obedecendo a seus fundamentos, princípios, obrigações e devida privacidade concernentes à governança do tratamento de dados pessoais, observando as obrigações de publicidade inerentes à prática dos atos e ao exercício das atribuições legais e normativas dos serviços públicos delegados. (Art. 178 e 179 do Provimento nº 04/2023 - CGJ/CE).

Leonardo de Freitas

CAIXA

CAIXA - LEONARDO DE FREITAS

APRESENTANTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80620269330699

Nome original: AMANDA INGRID CAVALCANTE DE MORAIS.pdf

Data: 02/06/2026 15:30:19

Remetente:

Solange De Castro Almeida

Fortaleza - Cartório Registro de Imóveis 3ª Zona

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE FALSIFICAÇÃO DE INSTRUMENTO PÚBLICO NOTARIAL - I
GEDORIA - OFÍCIO Nº 0681 2026



AMANDA INGRID CAVALCANTE DE MORAIS

Inscrição
31954

Seccional
CE

Subseção
CONSELHO SECCIONAL - CEARÁ

Tipo de Inscrição
ADVOGADO

Telefone Profissional
(85) 88530321



SITUAÇÃO REGULAR

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
SAUS Quadra 5 Lote 1 Bloco M - CEP 70070-939 - Brasília DF - Brasil

Telefones
(61) 2193-9600 | (61) 99944-5541

www.oab.org.br

<https://cna.oab.org.br>

P

1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80620269330698

Nome original: ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS.pdf

Data: 02/06/2026 15:30:19

Remetente:

Solange De Castro Almeida

Fortaleza - Cartório Registro de Imóveis 3ª Zona

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE FALSIFICAÇÃO DE INSTRUMENTO PÚBLICO NOTARIAL - I
GEDORIA - OFÍCIO Nº 0681 2026



01/008754

LIVRO 050

ATO 6854

FOLHA 186

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CN



CARTÓRIO NEVES

02.778.038/0001-15

3º OFÍCIO

TIANGUÁ - CE

BEL. RICARDO LUIS NEVES SOLON

CPF 235.642.883.68

Tabelião

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ETC.

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS QUE FAZEM COMO OUTORGANTES CEDENTES.

SAIBAM quantos virem este instrumento de Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos Hereditários, que aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Tianguá, comarca do mesmo nome, Estado do Ceará, em meu Cartório, situado na Av. Prefeito Jacques Nunes, 952, compareceram como

OUTORGANTES CEDENTES: SILVANA MARIA PAIVA CARNEIRO, brasileira, separada, professora, inscrita sob CPF nº 350.850.513-49, RG nº 20086602548, residente e domiciliado a Rua Galdino Araújo, nº 410, Bairro Alto do Cristo, Sobral- CE; FRANCISCO SÉRGIO PAIVA CARNEIRO, brasileiro, motorista, divorciado, CPF nº 310.354.693-91, residente e domiciliado na Rua Oscar Lopes, nº 84, Bairro Bela Vista, Fortaleza-CE; KARLINDA ALEXANDRE CARNEIRO, brasileira, casada, policial militar, portadora do RG nº 96002662900 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 622.355.593-87, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei nº 6.515/77 com JOÃO EDSON SILVA MATIAS, brasileiro, industriário, portador da carteira de identidade nº 99010091431 SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº 963.562.943-53, residentes e domiciliados na Rua Cláudio Manoel, nº 230, Bairro Pici, Fortaleza-CE; KALYNE ALEXANDRE CARNEIRO, brasileira, solteira, educadora física, portadora do RG nº 2006010286543 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 037.127.783-33, residente e domiciliada na Rua Cláudio Manoel, nº 230, Bairro Pici, Fortaleza-CE; KARLA ALEXANDRE CARNEIRO ASSUNÇÃO, brasileira, do lar, portadora do RG nº 96002663095 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 622.355.753-15, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei nº 6.515/77 com DIEGO VIANA ASSUNÇÃO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2000002322014 SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº 671.531.863-87, residente e domiciliado na Rua Alvares Maciel 1002, Bairro Pici, Fortaleza-CE; Como **OUTORGADO** CESSIONÁRIO: GUTEMBERG DO NASCIMENTO FRANCO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 2004010408626 - SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 547.034.333-20, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº

AV. PREFEITO JAKUES NUNES, 820, CENTRO - TIANGUÁ - CEARÁ - Fone (88) 6711-731 R-
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Registro



180, bairro Pan-Americano, Fortaleza-CE, meus conhecidos, de cujas identidades e capacidade jurídica dou fé; tendo os mesmos me apresentado seus documentos em original; e então, pelos outorgantes cedentes, me foi dito que são senhores e legítimos possuidores dos direitos hereditários, do espólio de JONAS ILDEFONSO FILHO, que era brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 2000010215299 SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 030.918.303-06, residente e domiciliado na Rua Claudio Manoel, nº 230, Bairro Pici, Fortaleza-CE, falecido em 23/01/2020; Imóvel objeto da presente: UM TERRENO PRÓPRIO, CONSTITUÍDO PELO LOTE NÚMERO 10 E 1/3 (UM TERÇO) DO LOTE NÚMERO 09, DA QUADRA NÚMERO 12, DA PLANTA RESPECTIVA, MEDINDO 22,00M DE FRENTE, POR 33,00M DE FUNDOS, SITUADO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CEARA, NO DISTRITO DE PARANGABA, NO PARQUE PAN-AMERICANO, NA TRAVESSA REX, ANTES UMA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, LIMITANDO-SE: AO NORTE (FUNDOS), POR ONDE MEDE 22,00M COM O LOTE 06, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ LEAL DA SILVA E SUA MULHER; AO SUL (FRENTE), POR ONDE MEDE 22,00M COM A TRAVESSA REX; AO LESTE (LADO ESQUERDO), POR ONDE MEDE 33,00M COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, ANTES SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL; E, AO OESTE (LADO DIREITO), POR ONDE MEDE 33,00M COM O RESTANTE DO LOTE 09, DE PROPRIEDADE DE ANA CAVALCANTE LOPES, ONDE SE ACHA ENCRAVADA A CASA DE Nº 41, DA TRAVESSA REX, COM SETE (07) CASAS DE TIJOLO E TELHA, COM DUAS PORTAS DE FRENTE CADA, QUE SE ENCONTRAM CONSTRUÍDAS SOBRE O MESMO, COM ÁREA COBERTA TOTAL DE 426,00M², CASAS ESSAS QUE DÃO FRENTE PARA A RUA RIO GRANDE DO SUL, ONDE TÊM OS NÚMEROS 186, 190, 194, 198, 202, 206 E 210, TODAS ELAS COM 4,00M DE FRENTE. MATRICULADO SOB O Nº 3234 DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE. Os outorgantes mencionados e qualificados acima, são legítimos herdeiros de JONAS ILDEFONSO FILHO. Que nesta data, resolveram de suas livres e espontânea vontades, cederem, OS DIREITOS QUE RECAEM SOBRE O BEM IMÓVEL EM QUESTÃO como de fato cedido têm, ditos direitos hereditários, ao Outorgado Cessionário, já acima devidamente qualificado, mediante o pagamento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), importância essa que eles, outorgantes cedem, pela qual dão ao Outorgado Cessionário, a mais geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais exigirem, sobre a cessão que hora é feita e dão ao outorgado cessionário, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações que tinham e se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa, a todo o tempo; ficando o outorgado cessionário, legitimado a suceder os cedentes no respectivo processo de inventário. Pelos outorgados cessionários, me foi dito que aceitava esta escritura, em seus expressos termos, e dar quitação contratual aos cedentes e por achá-la regular. CERTIDÕES FISCAIS. As partes dispensam a transcrição das certidões fiscais municipal, estadual e federal, declarando que têm ciência dos débitos fiscais porventura existentes, assumindo as consequências da dispensa, nos termos do artigo 823, parágrafo primeiro, do Provimento nº 04/2023 da CGJ/CE. Os Outorgantes Cedentes declaram sob as penas da lei (responsabilidade civil e penal), o seguinte: Que não existem ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, ônus reais, ou quaisquer outros feitos judiciais, relativos ao imóvel objeto desta escritura, impeditivos da transação. O cessionário informa que recolherá os impostos devidos por ocasião do registro. Declaram ainda que foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do ato, na forma do inciso V, do artigo 215, do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002) E assim, perfeitamente acordes, me pediram

AV. PREFEITO JAQUES NUNES, 820, CENTRO - TIANGUÁ-CEARÁ - Fone (88)6711-731 R-
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Registro

as partes lhes lavrasse esta escritura a qual sendo-lhes lida em voz alta, acharam conforme, aceitaram, ratificaram e assinam. Tianguá-CE, 17 de setembro de 2024. Documentos protocolados nestas notas sob o nº 484. Está conforme o original do Livro respectivo. Dou fé. Eu, _____, Ricardo Luís Neves Sólton, Tabelião, a digitei, subscrevo e assino.

Expedida a DOI.

Tianguá 17 de setembro de 2024.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal do Ceará

Selo Tipo 15

ABE687594-B9P9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do Selo Digital em:
seledigital.jus.br/portal

AV. PREFEITO JAQUES NUNES, 820, CENTRO - TIANGUÁ-CEARÁ - Fone (88)6711-731 R-
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Documento assinado no Ambiente Digital do Poder Judiciário. Para validar o documento, acesse o link: <https://seledigital.jus.br/portal>

Registro





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MVXEN-GUEE9-YXSNR-FBB7V

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

RICARDO LUIS NEVES SOLON (CPF 235.642.883-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/MVXEN-GUEE9-YXSNR-FBB7V>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Numimaster assinada em Assinador Danister de Imobiliário. Data: 11/06/2026 12:38:23. Documento: 26061112382274300000007479495

Registro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80620269330697

Nome original: Representação Criminal AO DELEGADO DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO; POLÍCIA DA COMARCA; DE FORTALEZA.pdf

Data: 02/06/2026 15:30:19

Remetente:

Solange De Castro Almeida

Fortaleza - Cartório Registro de Imóveis 3ª Zona

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE FALSIFICAÇÃO DE INSTRUMENTO PÚBLICO NOTARIAL - I
GEDORIA - OFÍCIO Nº 0681 2026



01/008754

AO DELEGADO DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Representação Criminal

Natureza: **Estelionato**

Representante: **Karla Alexandre Carneiro Assunção**

Representado: **Gutemberg do Nascimento Franco**

KARLA ALEXANDRE CARNEIRO ASSUNÇÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, natural de Fortaleza/CE, nascida aos 24/11/1981, filha de Jonas Ildefonso Filho e Maria José da Silva, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 96002663095 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 622.355.753-15, residente e domiciliada na Rua Álvares Marciel, n.º 1002, Pici, CEP: 60440-580, Fortaleza, Ceará, telefone: +55 85 9 8939-1908, endereço eletrônico não informado, vem, com habitual acatamento, à presença deste Juízo, por intermédio de seus advogados abaixo discriminados, apresentar **REPRESENTAÇÃO** para instauração de **INQUÉRITO POLICIAL** em desfavor de **GUTEMBERG DO NASCIMENTO FRANCO**, brasileiro, solteiro, autônomo, naturalidade desconhecida, data de nascimento 20/04/1975, filho de José Milton Salvino Franco e Eneida do Nascimento Franco, portador da cédula de identidade (RG) n.º 2004010408626 SSPDC/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 547.034.333-20, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, n.º 180, Bela Vista, CEP 60430-232, Fortaleza, Ceará, telefone desconhecido, endereço eletrônico desconhecido, tendo a alegar os fatos a seguir relatados e a invocar os fundamentos jurídicos que amparam a sua pretensão, a seguir aduzidas:

I. DA SÍNTESE DOS FATOS

Declara a representante que cedeu e transferiu (juntamente com **Diego Viana Assunção** - CPF/MF 671.531.863-87), em 15/06/2022, com anuência de todos os demais herdeiros **Silvana Maria Paiva Carneiro / Francisco Sérgio Paiva Carneiro / Karlinda Alexandre Carneiro** (casada com **João Edson Silva Matias**) / **Kalyne Alexandre Carneiro / Karla Alexandre Carneiro Assunção** (casada com **Diego Viana Assunção**) e da meeira **Ivone Bertha Paiva Carneiro**, à **Reginaldo de Oliveira Lima** (CPF/MF 319.430.633-20), sem reserva alguma, através de contrato particular de promessa de compra e venda com cessão de direitos e obrigações de unidade imobiliária, todo o domínio, posse, direitos, obrigações e ações que exerce sobre o imóvel localizado na Rua Rio Grande do Sul, n.º 548, Panamericano, CEP 60.440-805, Fortaleza, Ceará, medindo 3,80 (três metros e oitenta centímetros) de frente (testada) por 22,10m (vinte e dois metros e dez centímetros) de fundos, totalizando uma área de 83,98m² (oitenta e três metros e noventa e oito centímetros quadrados), encravado em parte do terreno constituído pelo lote n.º 10 e 1/3 do lote n.º 09, da quadra 21, objeto da matrícula n.º 3.224, do cartório de registro de imóveis da 3ª zona da comarca de Fortaleza/CE, devidamente inscrito na Prefeitura Municipal de Fortaleza (SEFIN) sob o n.º 201645-1 (Distrito 37 - Quadra 0092 - Lote Cadastral n.º 258), a posse exclusiva, mansa e pacífica do bem, sem qualquer oposição ou compartilhamento com terceiros, há mais de 30 (trinta anos), tendo sido adquirida por meio de contrato de doação verbal de **Jonas Ildefonso Filho** (CPF 030.918.303-06) e **Ivone Bertha Paiva Carneiro** (CPF/MF 045.733.153-49).



Informa, ainda, que na qualidade de herdeira do espólio de **Jonas Ildefonso Filho** (CPF 030.918.303-06), anuiu (juntamente com os seus irmãos) com o contrato particular de promessa de compra e venda celebrado em 30/04/2024, tendo como vendedora **Ivone Bertha Paiva Carneiro** (CPF/MF 045.733.153-49) e compradora a empresa **EMAX PAR Holding Ltda.** (CNPJ/MF 40.856.038/0001-85), tendo como objeto o imóvel localizado na Rua Rio Grande do Sul (esquina com a Rua Rex), com as suas respectivas edificações, correspondente aos lotes 262, 264, 267, 270, 274 e 283, com área total de 726,00m² (setecentos e vinte e seis metros quadrados), conforme matrícula n.º 3234 do cartório de registro de imóveis do 3º ofício da comarca de Fortaleza/CE, restando excluída expressamente (em comum acordo com todos) a parte do imóvel localizado na Rua Rio Grande do Sul, n.º 548, Panamericano, CEP 60.440-805, Fortaleza, Ceará, de posse de **Reginaldo de Oliveira Lima** (CPF/MF 319.430.633-20).

Registra, contudo, não ter celebrado qualquer escritura pública de cessão de direitos hereditários (código de validação: MVXEN-GUEE9-YXSNR-FBB7V) do espólio de **Jonas Ildefonso Filho** (CPF 030.918.303-06), datada de 17/09/2024, junto ao Cartório do 3º Ofício da Comarca de **Tianguá/CE (Cartório Neves)**, tendo como cedentes **Silvana Maria Paiva Carneiro / Francisco Sérgio Paiva Carneiro / Karlinda Alexandre Carneiro** (casada com João Edson Silva Matias) / **Kalyne Alexandre Carneiro / Karla Alexandre Carneiro Assunção** (casada com Diego Viana Assunção) e, como cessionário, **Gutemberg do Nascimento Franco** (CPF/MF 547.034.333-20), sendo informado pelo tabelião titular da própria serventia cartorária - **Ricardo Luis Neves Solon** (CPF/MF 025.914.523-85) - que fora utilizado o selo digital de autenticidade de outra escritura, em manifesta fraude (estelionato), não tendo sido formalizado qualquer documento público válido, jamais havido estado no município de Tianguá/CE.

Acrescenta, ainda, que as firmas da meeira e de todos os herdeiros foram irregularmente reconhecidas (em 10/10/2024) junto ao **Cartório do 4º Ofício de Notas da Comarca de Fortaleza/CE - Cartório Moraes Correia**, sendo os documentos (fraudados) utilizados para instrução da ação de imissão de posse atuada sob o n.º 3030410-71.2025.8.06.0001, protocolada em 02/05/2025, tendo tramitado perante a 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE, tendo como advogados **Francisco Olivando Paiva de Souza** (OAB/CE 25.620) **Ronald Torres de Oliveira** (OAB/CE 16.310).

II. DA TIPICIDADE

Caracteriza o crime de estelionato a conduta do agente que, iludindo a vítima, realiza contrato de prestação de serviço que sabidamente não pode cumprir, recebendo pagamento adiantado, obtendo, portanto, vantagem ilícita em prejuízo alheio.

Dispõe o Código Penal:

Art. 171: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento:
Pena: reclusão de 01 a 05 anos e multa.

A primeira representada, tendo solicitado o repasse do valor à segunda representada, sob o argumento de que esta seria a sócia/proprietária da empresa que por ventura deveria realizar o serviço, permanecendo inerte e sem providenciar uma solução, atuam no



evento, devendo ser denunciadas por coautoria, vez que, segundo MAGALHÃES NORONHA, "Direito Penal, vol. II, pág. 465":

"Para ser também sujeito ativo o segundo agente, não é mister intervenha materialmente na cena delituosa: basta seja o destinatário doloso da vantagem ilícita, ciente dessa ilicitude"

Diga-se, de passagem, que segundo o preceituado no Código Penal:

"Art. 29: Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas"

Destaque-se, ademais, que não se vislumbra, ao menos neste momento, a incidência, sobre os fatos delituosos em tese praticados, de qualquer excludente de tipicidade, ilicitude ou culpabilidade.

III. DOS PEDIDOS

Feitas essas considerações, calcado nos dispositivos legais elencados retro, o representante requer, de acordo com estes dispositivos e outros aqui omitidos, mas aplicáveis à espécie, e de acordo com os princípios e normas infraconstitucionais estabelecidos no ordenamento jurídico pátrio e nos princípios gerais de direito, o que se segue:

- a. A abertura da portaria e consequente instauração de inquérito policial para a devida apuração dos fatos narrados;
- b. Seja oficiado o **3º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Tianguá - Cartório Neves** (localizado na Avenida Prefeito Jaques Nunes, n.º 952, Centro, CEP 62320-000, Tianguá, Ceará) para que encaminhe a cópia da escritura pública lavrada (supostamente em 17/09/2024) no livro n.º 050, ato n.º 6854, folha 186, da presente serventia cartorária, bem como informar qual o selo digital de autenticidade utilizado para o ato e respectivos manifestos de assinaturas;
- c. Seja oficiado o **4º Tabelionato de Notas da Comarca de Fortaleza/CE - Cartório Moraes Correia** (localizado na Rua Major Facundo, n.º 676, Centro, CEP 60025-100, Fortaleza, Ceará) para que encaminhe a cópia dos cartões de autógrafos referentes ao (suposto) cadastro de **Silvana Maria Paiva Carneiro, Francisco Sérgio Paiva Carneiro, Karlinda Alexandre Carneiro** (casada com João Edson Silva Matias), **Kalyne Alexandre Carneiro, Karla Alexandre Carneiro Assunção** (casada com Diego Viana Assunção) e **Ivone Bertha Paiva Carneiro**, utilizados para reconhecimento de firma junto à escritura pública lavrada (supostamente em 17/09/2024) no livro n.º 050, ato n.º 6854, folha 186 do 3º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Tianguá - Cartório Neves;
- d. Seja oficiado o **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará** (responsável pela implantação, controle e fiscalização dos selos digitais utilizados pelos cartórios - serventias extrajudiciais - no Brasil, assegurando a autenticidade e transparência dos atos notariais e de registro por meio de um código alfanumérico) para que informe a destinação do selo de autenticidade ABE687594-B9P9 (SELO TIPO 15), tendo em vista o possível uso irregular do mesmo;



e. A notificação da **Secretaria de Finanças de Fortaleza - SEFIN** (localizada na Rua General Bezerril, n.º 755, Centro, CEP 60055-100, Fortaleza, Ceará) para que encaminhe toda e qualquer documentação apresentada junto ao órgão (em especial à servidora pública **Cristiane Baima de Abreu**) para notificação lançamento do ITBI n.º 15088/2025;

f. A designação de data para a oitiva das testemunhas abaixo discriminadas, bem como outras a serem oportunamente arroladas, além da oitiva da requerente para ratificação do exposto e demais esclarecimentos que se entenderem necessários:

▪ **Kalyne Alexandre Carneiro**, brasileira, solteira, educadora física, naturalidade desconhecida, natural de Fortaleza/CE, nascida aos 23/06/1990, filha de Jonas Ildefonso Filho e Maria José da Silva, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 2006010286543 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 037.127.783-33, residente e domiciliada na Rua Um, n.º 379, Quadra 04, Lote 26, Spar (Inoã), Maricá, Rio de Janeiro;

▪ **Karlinda Alexandre Carneiro**, brasileira, divorciada, policial militar, natural de Fortaleza/CE, nascida aos 20/02/1983, filha de Jonas Ildefonso Filho e Maria José da Silva, portadora da cédula de identidade (RG n.º 96002662900 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 622.355.593-87, residente e domiciliada na Rua Cláudio Manuel, n.º 230, Pici, CEP 60440-570, Fortaleza, Ceará;

▪ **Ricardo Luís Neves Solon**, brasileiro, divorciado, tabelião público, naturalidade desconhecida, nascido aos 29/01/1961, filho de Luís Ubaldo Solon e Maria Isabel Neves Solon, portador da cédula de identidade (CNH) n.º 01680446393 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 235.642.883-68, domiciliado na Avenida Prefeito Jaques Nunes, n.º 952, Centro, CEP 62320-000, Tianguá, Ceará, telefone +55 85 9171-1643;

▪ **Ângela Maria Morais Correia**, brasileira, divorciada, tabeliã pública, naturalidade desconhecida, data de nascimento desconhecida, filiação desconhecida, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 515035 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 188.323.693-20, domiciliada na Rua Major Facundo, n.º 676, Centro, CEP 60025-100, Fortaleza, Ceará;

▪ **Francisco Olivando Paiva de Souza**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Fortaleza/CE, nascido aos 13/11/1984, filho de Francisco Oliveira de Souza e Maria de Fátima Paiva de Souza, portador da cédula de identidade (RG) n.º 2001002046759 SSP/CE - OAB/CE n.º 25.620, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.920.603-75, residente e domiciliado na Rua Raquel Pires Ribeiro, n.º 230, Mondubim, CEP 60767-255, Fortaleza, Ceará;

▪ **Ronald Torres de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, natural de Fortaleza/CE, nascido aos



02/07/1966, filho de José Maria de Oliveira e Terezinha Torres de Oliveira, portador da cédula de identidade (RG) n.º 632830 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.846.243-53, residente e domiciliado na Rodovia CE 040, n.º 700, Quadra 12, Lote 01, Condomínio Jardins Ibiza, Coaçu, CEP 61.772-020, Eusébio, Ceará, endereço eletrônico: ronaldtorres4774@gmail.com.

Finalmente, requer provar os fatos articulados na presente, pela documentação anexa, oitiva de testemunhas, depoimento pessoal, bem como por qualquer outro meio de prova em direito admitida e que venha a se fazer necessária no decorrer da instrução processual.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Fortaleza/CE, na data da assinatura criminal.

Rutson Castro Aguiar Rebouças
OAB/CE 21.089

Amanda Ingrid Cavalcante de Moraes
OAB/CE 31.954

De acordo:

Karla Alexandre Carneiro Assunção
CPF/MF 622.355.753-15



02/07/1966, filho de José Maria de Oliveira e Terezinha Torres de Oliveira, portador da cédula de identidade (RG) n.º 632030 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.846.243-53, residente e domiciliado na Rodovia CE 040, n.º 700, Quadra 12, Lote 01, Condomínio Jardins Ibiza, Coaçu, CEP 61.772-020, Eusébio, Ceará, endereço eletrônico: ronaldtorres4774@gmail.com.

Finalmente, requer provar os fatos articulados na presente, pela documentação anexa, oitiva de testemunhas, depoimento pessoal, bem como por qualquer outro meio de prova em direito admitida e que venha a se fazer necessária no decorrer da instrução processual.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Fortaleza/CE, na data da assinatura criminal.

Rutson Castro Aguiar Rebouças
OAB/CE 21.089

Amanda Ingrid Cavalcante de Moraes
OAB/CE 31.954

De acordo:

Karla Alexandre Carneiro Assunção
Karla Alexandre Carneiro Assunção
CPF/MF 622.355.753-15





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80620269330696

Nome original: N° Solicitação 01.005032.pdf

Data: 02/06/2026 15:30:19

Remetente:

Solange De Castro Almeida

Fortaleza - Cartório Registro de Imóveis 3ª Zona

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE FALSIFICAÇÃO DE INSTRUMENTO PÚBLICO NOTARIAL - I
GEDORIA - OFÍCIO N° 0681 2026



3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CE

TITULAR: SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA

SUBSTITUTOS: KARLA PATRÍCIA DE CASTRO ALMEIDA VIEIRA

CNPJ: 06.573.513/0001 - 78

[Via do Cartório]

SOLICITAÇÃO - EFEITO DE CONFERÊNCIA

Nº: 01/005032

Recebido em: 27/05/2026 às 16:48

Entregar no dia: 11/06/2026

às 15:00 Hs

Interessado: AMANDA INGRID CAVALCANTE DE MORAIS

CPF/CNPJ: 047.229.553-52

Fones: 85 99446 7746

Apresentante: AMANDA INGRID CAVALCANTE DE MORAIS

CPF/CNPJ: 047.229.553-52

Fones: 85 99446 7746

Títulos Envolvidos:

MT-3234 3ª Zona

Tabela: PADRÃO

Atos a serem Praticados

EFEITO DE CONFERÊNCIA

VI. Ref.

Qtde.

Valor (R\$)

0,00

1,00

0,00

Itens de Composição:

EMOLUMENTOS:

FERMOJU:

SELO:

ISS:

FAADEP:

FRMMP:

TOTAL:

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Atos a serem praticados:

Informações Complementares:

POSSIVEL ESCRITURA FALSA

Observações:

1. A entrega da solicitação somente será feita mediante apresentação deste comprovante original.

2. A documentação foi apresentada nesta serventia apenas para exame ou cálculo de emolumentos, sem prenotação, conforme previsão do art. 1.148 do Provimento 04/2023 da CGJ/CE.

3. Independem de apontamento no Protocolo os títulos apresentados apenas para exame e cálculo dos respectivos emolumentos, nos termos do art. 12, § único da Lei nº 6.015/73.

4. Informa-se que o recebimento do título para exame ou cálculo de emolumentos não importará em efeitos de prenotação nem direito de preferência prevista no art. 186 da Lei nº 6.015/73.

5. A solicitação de exame e cálculo de emolumentos somente poderá ser requerida uma única vez por título apresentado, conforme previsão do § único do art. 1.148 do Provimento 04/2023 da CGJ/CE.

6. Ressalta-se que esta Serventia Extrajudicial atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018), obedecendo a seus fundamentos, princípios, obrigações e devida privacidade concernentes à governança do tratamento de dados pessoais, observando as obrigações de publicidade inerentes à prática dos atos e ao exercício das atribuições legais e normativas dos serviços públicos delegados. (Art. 178 e 179 do Provimento nº 04/2023 - CGJ/CE).

Leonardo de Freitas
CAIXA

Guichê/Caixa



Assinatura do Apresentante



3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CE

TITULAR: SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA

SUBSTITUTOS: KARLA PATRÍCIA DE CASTRO ALMEIDA VIEIRA

No. CNPJ: 06.573.513/0001-78

[Via do Cliente]

NOTA DEVOLUTIVA DE EFEITO DE CONFERÊNCIA

Nº Solicitação: 01/005032

Nº Sequencial de Pendência: 001

Nº Atendimento:

Data da Nota Devolutiva: 02/06/2026

Notas Devolutivas a serem atendidas:

1 - Recebida a notícia dos fatos, esta serventia adotou as seguintes medidas administrativas:

- a) recebeu a documentação apresentada para análise preliminar e conferência documental;
- b) procedeu à abertura deste talão de serviço sob o nº 01/005032 para fins de mera conferência;
- c) realizou a prenotação das cópias apresentadas sob o nº 335.034, vinculada ao talão de serviço nº 01/200609;
- d) instaurou expediente interno de acompanhamento sob o nº 01/008754, destinado ao controle de eventual ingresso de títulos relacionados ao imóvel objeto da comunicação;
- e) promoveu a comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça e ao Ministério Público, em cumprimento aos deveres previstos no Código de Normas (arts. 51, inciso XIV; e, 1.141, do Provimento nº 04/2023 - CGJ/CE).

Sérgio Vicente
ASSESSOR DA DIRETORIA
Terceiro Ofício de Registro de Imóveis

Sérgio Vicente

Análise

Atendimento

Observações:

1. Recebi desta serventia os documentos entregues conforme a solicitação de No. 01/005032 para as devidas providências no intuito de atender às exigências legais descritas.

Ass. _____ Fortaleza, _____ de _____ de 2025.

Nome:

NºRg./NºCPF.:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80620269330695

Nome original: EXPEDIENTE.pdf

Data: 02/06/2026 15:30:19

Remetente:

Solange De Castro Almeida

Fortaleza - Cartório Registro de Imóveis 3ª Zona

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE FALSIFICAÇÃO DE INSTRUMENTO PÚBLICO NOTARIAL - I
GEDORIA - OFÍCIO Nº 0681 2026



OR3CRI-SQL -> IMAGEM -> Visualização da Imagem -> Solicitações e Expedientes

1-Reg. Averb. 2-Certidão 3-Cóp. de Doc. 4-Exped. Judicial 5-Notas Gerais 6-Resumo

Expedientes Judiciais

A Matrícula de Nº3234 está associada ao Exp-Judicial Nº01/008754 do Juízo-Emitente: 3º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FORTALEZA recebido em 01/06/2026

Solicitações Associadas

R3R1-OBSERVAÇÃO: VERIFICAR OS EXPEDIENTES-JUDICIAIS

1-Fechar Formulário





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80620269330694

Nome original: MAT. 3234.pdf

Data: 02/06/2026 15:30:19

Remetente:

Solange De Castro Almeida

Fortaleza - Cartório Registro de Imóveis 3ª Zona

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE FALSIFICAÇÃO DE INSTRUMENTO PÚBLICO NOTARIAL - I
GEDORIA - OFÍCIO Nº 0681 2026



MATRÍCULA 3234	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 3.a ZONA COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ		MATRÍCULA		3234
	Rua Floriano Peixoto, 1208 - Fone: 31-7059		REGISTRO GERAL	DATA	17-11-1976
	MANOEL CASTRO FILHO - OFICIAL		RUBRICA	(e)	FOLHAS 001

IMÓVEL: Um terreno próprio, constituído pelo lote número 10 e 1/3 // (um terço) do lote número 09, da quadra número 12, da planta respectiva, medindo 22m,00 de frente, por 33m,00 de fundos, situado nesta Capital, no Distrito de Parangaba, no Parque Pan-Americano, na // Travessa Rex, antes uma Rua sem denominação oficial, limitando-se : ao norte (fundos), por onde mede 22m,00, com o lote 06, de propriedade de José Leal da Silva e sua mulher; ao sul (frente), por onde mede 22m,00, com a Travessa Rex; ao leste (lado esquerdo), por onde mede 33m,00, com a Rua Rio Grande do Sul, antes sem denominação oficial; e ao oeste (lado direito), por onde mede 33m,00, com o restante do lote 09, de propriedade de Ana Cavalcante Lopes, onde se acha encravada a casa de nº41, da Travessa Rex, com sete (07) casas de tijolo e telha, com duas portas de frente cada, que se encontram construídas sobre o mesmo, com área coberta total de 426,00m², casas essas que dão frente para a Rua Rio Grande do Sul, onde têm os números 186, 190, 194, 198, 202, 206 e 210, todas elas com 4m,00 de frente.

PROPRIETÁRIOS: JOSE LEAL DA SILVA, industrial, e sua mulher, MARIA ELZANIRA NOBRE DA SILVA, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Pedro I, nº874 - Altos, inscritos no CPF/MF sob o número 003.969.903.

REGISTRO ANTERIOR: Nº14.485, às fls. 274, do livro 3-L, e respectiva averbação, do Cartório de Imóveis da 2a. Zona desta cidade.

x:x

R-1-3234.
DATA: 17 de novembro de 1976.
EMITENTE: GIFFON CONFECÇÕES LTDA, empresa industrial, com sede nesta Capital, à Rua Domingos Olímpio, nº60, inscrita no CGC/MF sob o número 07.973.142/0001-84, representada por seus sócios, Suzana Maria da Silveira Gonzaga do Vale e Antonio Gonzaga do Vale; e, como Intervenientes Hipotecantes, JOSE LEAL DA SILVA, industrial, e sua mulher, MARIA ELZANIRA NOBRE DA SILVA, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Pedro I, nº874 - Altos, inscritos/

MATRÍCULA

3234

FOLHA

001

VERSO

no CPF/MF sob o número 003.969.903. FINANCIADOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ S/A, aqui chamado simplesmente BANDECE, com sede nesta Capital, inscrito no CGC/MF sob o número 07.266.778/0001-96. ÔNUS Hipoteca Cédular de primeiro e único grau. FORMA DO TÍTULO, ETC: Cédula de Crédito Industrial emitida em 29 de outubro de 1976. VALOR / DO CRÉDITO: R\$605.988,00 (seiscentos e cinco mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros) equivalentes a 3.600 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs. VALOR DA COISA: R\$282.600,00 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos cruzeiros). EPOCA DO VENCIMENTO: Dez (10) de novembro de 1981 (mil, novecentos e oitenta e um). JUROS E CONDIÇÕES: Os juros são devidos à taxa de 3% ao ano, contados dia a dia sobre todo o saldo devedor, a partir da liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10 de novembro de 1977, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10 de fevereiro de 1977; após o término do referido período // de carência, passarão eles a ser exigidos mensalmente, nas mesmas // datas estabelecidas para o pagamento das prestações de amortização, ou ainda no vencimento ou na liquidação da Cédula. Em caso de mora a taxa de juros será elevada de 1% ao ano. A EMITENTE recolherá ao BANDECE, para amortização da Cédula, 48 (quarenta e oito) prestações // mensais e sucessivas, cada uma delas no valor de 1/48 do principal // do Crédito, convertidas as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN em cruzeiros na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira em 10 de dezembro de 1977 e a última em 10 de novembro de 1981. Dou fé. Quirino Castro, Oficial Interino.

x:x

AV-2-3234.

DATA: 22 de Maio de 1985.

CERTIFICO que, de acordo com o que consta na Carta de Arrematação, extraída dos autos da ação de execução (Processo nº48.884/82), pela Escrivã, Mirtes Botelho Barroso, do Cartório Botelho, desta Cidade, em 08 de Maio de 1985, devidamente assinada pelo Dr. Bernard Meyer Fontenelle, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, desta Comarca, cancelo para todos os fins o R-1, desta Matrícula. Dou fé. Quirino Castro, Oficial Privativo./

x:x

R-3-3234.

DATA: 22 de Maio de 1985.



MATRÍCULA

FOLHA

3234

002

CARTÓRIO MANOEL CASTRO FILHO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Rua Floriano Peixoto, 1208 - Tel.: 231-7059
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 3234.

TRANSMITENTES: JOSÉ LEAL DA SILVA, industrial, e sua mulher, MARIA ELZANIRA NOBRE DA SILVA, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados/nesta Capital, CPF/MF nº003.969.903/04. **ADQUIRENTE:** BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ S/A-BANDECE, com sede nesta Capital, CGC/MF 07.266...778/0001-96. **TÍTULO:** Arrematação. **FORMA DO TÍTULO, ETC:** Carta de Arrematação, extraída dos autos da ação de execução respectiva (Processo / nº48.884/82), pela Escrivã, Mirtes Botelho Barroso, do Cartório Botelho, desta Cidade, em 08 de Maio de 1985, devidamente assinada pelo Dr. Bernard Meyer Fontenelle, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, desta Comarca. **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$2.100.000 (dois milhões e cem mil cruzeiros). Dou fé. Quindrells, Oficial Privativo./

x:x

R-4-3234.

DATA: 07 de Outubro de 1986.

TRANSMITENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ S/A, instituição financeira com sede nesta Capital, à Rua Senador Pompeu, 649, CGC/MF 07.266.778/0001-96, representado por seu Diretor Presidente, Fernando Antonio dos Santos Terra, que no ato é representado por seu bastante procurador, Dr. Genésio Bezerra, conforme procuração lavrada em Notas do Cartório Ossian Araripe, às fls. 61, do livro 325, arquivada no Cartório Melo Júnior, abreviadamente denominado simplesmente BANDECE. **ADQUIRENTES:** JONAS ILDEFONSO FILHO, comerciante, CPF/MF nº030.918.303/06, e sua mulher, IVONE BERTHA FAIVA CARNEIRO, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital. **TÍTULO:** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO, ETC:** Escritura de compra e venda, lavrada em notas do Tabelião / Dr. José Evandro de Melo Júnior, do 6º Ofício desta Cidade, em 03 de Setembro de 1986, às fls. 141/144, do livro 143. **VALOR DO CONTRATO:** // Cr\$121.111,00 (cento e vinte e um mil, cento e onze cruzados). Dou fé. Quindrells, Oficial Privativo./

x:x

R-5-3234.

DATA: 07 de Outubro de 1986.

CREADOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ S/A, instituição financeira/

MATRÍCULA

3234

FOLHA

002

VERSO

com sede nesta Capital, à Rua Senador Pompeu, 649, CGC/MF 07.266.778 / 0001-96, representado por seu Diretor Presidente, Fernando Antonio dos Santos Terra, que no ato é representado por seu bastante procurador, Dr. Genésio Bezerra, conforme procuração lavrada em Notas do Cartório Os - sian Araripe, às fls. 61, do livro 325, arquivada no Cartório Melo Jún - nior, abreviadamente denominado simplesmente BANDEJA. DEVEDORES: JONAS ILDEFONSO FILHO, comerciante, CPF/MF nº 030.918.303/06, e sua mulher, / IVONE BERTHA PAIVA CARNEIRO, do lar, brasileiros, residentes e domici - liados nesta Capital. ÔNUS: Primeira, única e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros. FORMA DO TÍTULO, ETC: Escritura de compra e venda, lavrada em notas do Tabelião Dr. José Evandro de Melo Júnior, do 6º Ofício desta Cidade, em 03 de Setembro de 1986, às fls. 141/144, do livro 143. VALOR DO CRÉDITO: Cz\$96.000,00 (noventa e seis mil cruzados). VALOR DA COISA: Não consta. ÉPOCA DO VENCIMENTO e JUROS E CONDIÇÕES: A Dívida será paga em doze (12) prestações mensais e sucessivas, vencen - do-se a primeira trinta (30) dias após a assinatura da escritura, no va - lor de Cz\$8.000,00 (oito mil cruzados) cada, prestações essas acresci - das de juros de 18% ao ano, com reajuste monetário, se houver variação das OTN's ou índices similares que preservem o valor real da moeda, re - presentadas por igual número de notas promissórias, emitidas pelo com - prador. Dou fé. Assinado, Oficiala Privativa./

x:x

AV-6-3234.

DATA: 02 de Fevereiro de 2001.

CERTIFICO que, de acordo com documento autêntico de quitação, passado e assinado pelos representantes legais do Credor, em favor dos Devedo - res, apresentado e arquivado neste Cartório, prenotado no Livro de Protocolo AA, sob o nº 143.783, em data de 02.02.2001, às 17:00 horas, CANCELO para todos os fins a Hipoteca de que dá notícia o R-5, desta Matrícula. Eu, Fernando Luis de Sousa Carva - lho, Escrevente, digital. Subcrevo, Solange C. Almeida. (Solange de Castro Almeida), Oficiala Privativa./

CARTÓRIO MANOEL DE CASTRO FILHO
3º Ofício de registro de imóveis de Fortaleza
Certifico que a presente cópia fotostática confere
com o original apresentado e arquivado neste cartório.
Fortaleza(CE), 02 de 06 de 2026
Silvia Maria de Sousa
Titular / Substituto